

b) Reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Angola para o ano de 1958:

CAPITULO 8.º

Serviços militares

Pagamento de serviços:

Artigo 1224.º, n.º 3) «Despesas de higiene, saúde e conforto — Serviços clínicos e de hospitalização» 150.000\$00

Encargos gerais:

Artigo 1229.º, n.º 3) «Deslocações do pessoal — Passagens dentro da província» 150.000\$00
 Artigo 1233.º «Subsídio para renda de casa» 500.000\$00
 800.000\$00

tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do mesmo capítulo, artigo 1217.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

2.º Nos termos do artigo 9.º e seu § 1.º do Decreto n.º 37 879, de 8 de Julho de 1950, conjugados com o § único do artigo 4.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, com a nova redacção que lhe foi dada pelo artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, reforçar com 13.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 228.º, n.º 2), alínea a) «Serviços militares — Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Ajudas de custo inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de Timor para o ano de 1958, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do mesmo capítulo, artigo 217.º, n.º 1), alínea a) «Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa.

3.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com a alínea e) do artigo 3.º e o § único do artigo 4.º do mesmo diploma, ambos com as novas redacções que lhes foram dadas, respectivamente, pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, e artigo 9.º do Decreto n.º 39 738, de 23 de Julho de 1954, abrir em Moçambique um crédito especial de 849.780\$19 para reforçar a verba do capítulo 4.º, artigo 73.º, n.º 1), alínea b) «Serviços de administração civil — Diversos encargos — Encargos administrativos — Para remuneração às autoridades gentílicas — Por serviços prestados na cobrança do imposto indígena», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela província para o ano de 1958, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da verba do capítulo 3.º, artigo 26.º «Indústrias em regime tributário especial — Diversas — Imposto algodoeiro», do orçamento da receita ordinária do referido ano.

4.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, abrir em Moçambique os seguintes créditos especiais:

a) Um de 10.800\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela província para o ano de 1959, destinado a pagar neste ano remunerações por serviços extraordinários

prestados pelo pessoal menor dos serviços de obras públicas e transportes, nos termos do artigo 106.º, alínea b), do Estatuto do Funcionalismo Ultramarino, aprovado pelo Decreto n.º 40 708, de 31 de Julho de 1956, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do capítulo 7.º, artigo 1046.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de obras públicas e transportes — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da referida tabela de despesa;

b) Um de 2.075.750\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa ordinária do orçamento geral daquela província para o ano de 1959, destinado a suportar o encargo com o internamento no hospital psiquiátrico da Ordem Hospitaleira de S. João de Deus, em Marracuene, de doentes mentais transferidos do Hospital Central Miguel Bombarda, tomando como contrapartida as disponibilidades da verba do capítulo 10.º, artigo 1630.º «Encargos gerais — Saldo orçamental», da referida tabela de despesa.

Ministério do Ultramar, 7 de Março de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Alvaro Rodrigues da Silva Tavares*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* da Guiné, Angola, Moçambique e Timor. — *A. Silva Tavares*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1958, se publica que, por meu despacho de hoje, proferido ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 5.º do mesmo diploma, autorizei as seguintes transferências de verbas no orçamento desta Administração para o ano económico de 1959:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Outros encargos»:

Do n.º 8) «Prémios»:

b) «Prémios como recompensa de excepcional dedicação ou de importantes serviços prestados, previstos na alínea f) do artigo 57.º da lei orgânica, a conceder nos termos do seu artigo 63.º» 30.000\$00

Do n.º 9) «Encargos com obras e instituições de carácter social e cultural, nos termos do artigo 69.º da lei orgânica» 80.000\$00
 110.000\$00

Para o n.º 10) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

e) «Subsídios a conceder nos termos da alínea f) do artigo 5.º da lei orgânica» 110.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 3 de Março de 1959. — O Presidente do Conselho de Administração, interino, *Fernando Jorge de Azevedo Moreira*.